



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 190, DE 22/11/1971.

Nº

Assunto

Autoriza doação ao Estado de Minas Gerais.

Serviço

A Câmara Municipal de Itatiaiçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, pura e simplesmente, ao Estado de Minas Gerais o Edifício de construção própria da Municipalidade de Itatiaiçu, com quatro (4) salas, diretoria, instalações e respectivo lote de terreno, situado à Avenida Brasil, nesta Cidade, com a área de 7.700 m2 (sete mil e setecentos metros quadrados), sendo - - 110 ms de frente e fundo e 70 ms pelas laterais, de propriedade do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Podera o Prefeito outorgar a escritura definitiva de doação, sem encargos, estabelecer condições, dar valôr no imóvel para - efeito de escritura, praticando para êsse fim todos os atos necessários ao integral cumprimento desta lei.

Art. 3º - Para atender às despesas desta lei, poderá o Prefeito abrir crédito especial de até Cr\$-100,00 (CEM CRUZEIROS).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando - a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 22 de novembro de 1971.

Geraldo Borges Ribeiro

Geraldo Borges Ribeiro

- Prefeito Municipal -

Jair Borges Ribeiro

Jair Borges Ribeiro

- Secretário -